



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº08/2024

O Município de Arroio do Tigre comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessão de fonodiologia.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art 79, inc. II e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.551/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de sessão de FONODIOLAGO, conforme descrito na tabela abaixo:

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. O serviço deverá ser prestado no município de Arroio do Tigre, caso em outro município as despesas de transporte serão por conta da empresa credenciada.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de
19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Arroio do Tigre, no Setor de Licitações, situado na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico: arroiodotigre.atende

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

2.7. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República; A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII⁷, da Constituição da República;

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento, Anexo I⁸ desse edital, contendo as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

I.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

I.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

I.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII¹², da Constituição da República;

g) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:

g.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

g.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

g.3) descrição detalhada dos recursos físicos e materiais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários a sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico :arroiodotigre.atende.net, até o dia 22/02/2024.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço determinado pelo fiscal deste contrato, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a da escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município de Arroio do Tigre.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Saúde de Arroio do Tigre, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no desc credenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30(trinta)dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 6 de
19.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Assistência Social, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social do Município, sendo que o pagamento será realizado em até 30(trinta)___dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 7 de
19.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Fonte de recurso:

2071-Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS-

33390395000000000000-Serviços médico-hospitalar,

odontológicos e laboratoriais

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5 % sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contratada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.7 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

11.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.9. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social.

12.11. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30h, na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro.

12.12. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo IX- Informações Bancárias;

12.8. Fica eleito o Foro da comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Arroio do Tigre, 16 de fevereiro de 2024.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 16 /02/2023

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, 165, 122, CNPJ n.º 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **Sr. Marciano Ravanello**, CPF: ..., brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, II da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público n.º 08/2024, Processo n.º 40/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 12 de 19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de pessoas jurídicas, para serviços de sessão de fonodiologia, no Município de Arroio do Tigre, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias uteis em favor da MPEs e 30 (trinta) dias uteis para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria da Assistência Social.

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Arroio do Tigre.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

a. As empresas interessadas em se credenciar para a prestar serviço de auxílio funeral deverão atender às seguintes exigências:

b. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria da Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- c. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- d. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- e. A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- f. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

5.2. Promitente Compradora

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

- 6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2071-Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS-

33390395000000000000-Serviços médico-hospitalar,

dontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Diana Paula Rauber Mergen

Cargo: Secretaria da Saúde

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Claudia Telles

Cargo: Responsavel pelas Compras

Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 08/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
- 12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, ... de ... de 2024

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

Contratante

Diana Paula Rauber

Mergen



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

**Gestor do Termo de
Credenciamento**

Claudia Telles
Fical do Termo de Credenciamento

Credenciada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento /Credenciamento, são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	Sessão de fonodiologo	200	103,73	20.746,00

Valor Total Estimado: **R\$ 20.746,00** (vinte mil setecentos e quarenta e seis reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ). (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	Sessão de fonodólogo	200	103,73	20.746,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 08/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Local:

Data:

Assinatura e Carimbo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISOXXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2024

Representante legal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 22 de 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DAPREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024

.....



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 24 de
2.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Representante legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI –

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA PARA PACIENTE COM ORDEM JUDICIAL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Há necessidade de contratar um profissional habilitado em fonoaudiologia para atender a paciente Larissa Kriese referente ao processo judicial nº 5001482-60.2021.8.21.0143 que apresenta diagnóstico de Disfagia (CID R13). Esta secretaria pelo processo deverá cumprir o encaminhamento para serviço contínuo e integral de referência em fonoaudiologia, avaliação e tratamento com especialista na área de fonoaudiologia está demonstrada pelos laudos e solicitações de exames, ou demais que vierem a necessitar.

Autora é criança, de modo que o atendimento de que necessita tem caráter de prioridade absoluta, nos termos da constituição federal e do estatuto da criança e do adolescente.

Sendo o caso clínico da mesma: Paciente nasceu prematura de 34 semanas, diagnosticada com tetralogia de fallot crítica com implante de stent em 2015, corrigida em 2016, atresia de coanas/estenose traqueal leve/faringomalácea, estas corrigidas em 2015. Nos primeiros meses de vida apresentou crises convulsivas e PCR após cateterismo cardíaco. Teste do Pezinho realizado tardio (com três meses) - sem alterações. Atualmente mantém traqueostomia, gastrostomia, pronuncia algumas palavras e interage com outras crianças. Em uso de Carbamazepina 20mg - 7,5ml de 8/8h e Furosemida 1mg/100 ml 2ml 2x/dia. Suspeita de síndrome genética - em estudo. Em acompanhamento com especialistas: cardio, gastro, pneumo, otorrino, neuro, fisio e fono. Aguardando ortopedia já que tem pouca locomoção.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa com profissional em fonoaudiologia, para executar tais terapias necessárias para tratamento de reabilitação, visto a descrição do caso clínico da paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

- Realizar sessões de fonoaudiologia, previamente agendada com a família da criança;
- **O tratamento deverá ser executado dentro do âmbito municipal, visto que para realizar transporte da paciente necessitaria de ambulância e equipe de enfermagem, ocasionando assim custo elevado.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Atendimento duas vezes na semana, conforme agendamento prévio, com o familiar da paciente. O serviço deve ser executado dentro do âmbito municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles, responsável pelo setor de compras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

O Município pagará honorários de R\$ 103,73,00 por sessão, sendo que a paciente realiza 2 sessões semanais. Sendo que serão credenciadas 200 sessões de fonólogo, para caso haja necessidade.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	200	20.746,00

Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 20.745,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2024.

Arroio do Tigre, 30 de Janeiro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXOVII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA PARA PACIENTE COM ORDEM JUDICIAL.**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de contratar um profissional habilitado em fonoaudiologia para atender a paciente Larissa Kriese referente ao processo judicial nº 5001482-60.2021.8.21.0143 que apresenta diagnóstico de Disfagia (CID R13). Esta secretaria pelo processo deverá cumprir o encaminhamento para serviço contínuo e integral de referência em fonoaudiologia, avaliação e tratamento com especialista na área de fonoaudiologia está demonstrada pelos laudos e solicitações de exames, ou demais que vierem a necessitar.

Agora é criança, de modo que o atendimento de que necessita tem caráter de prioridade absoluta, nos termos da constituição federal e do estatuto da criança e do adolescente.

Sendo o caso clínico da mesma: Paciente nasceu prematura de 34 semanas, diagnosticada com tetralogia de fallot crítica com implante de stent em 2015, corrigida em 2016, atresia de coanas/estenose traqueal leve/faringomalácea, estas corrigidas em 2015. Nos primeiros meses de vida apresentou crises convulsivas e PCR após cateterismo cardíaco. Teste do Pezinho realizado tardio (com três meses) - sem alterações. Atualmente mantém traqueostomia, gastrostomia, pronuncia algumas palavras e interage com outras crianças. Em uso de Carbamazepina 20mg - 7,5ml de 8/8h e Furosemida 1mg/100 ml 2ml 2x/dia. Suspeita de síndrome genética - em estudo. Em acompanhamento com especialistas: cardio, gastro, pneumo, otorrino, neuro, fisio e fono. Aguardando ortopedia já que tem pouca locomoção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de contrato, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Município pagará honorários de R\$ 103,73 por sessão, sendo que a paciente realiza 2 sessões semanais. Sendo que serão credenciadas 200 sessões de fonólogo, para caso haja necessidade.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	200	20.746,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 20.746,00.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, devido tratar-se de pagamento mensal.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

Ainda enfatizo que tal contratação se dá pela dificuldade encontrada pelo município em contratar profissional de fonoaudiologia, visto de realização de processos seletivos simplificado e contratação de empresa.

Arroio do Tigre, 30 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): () Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____; Telefone: _____;

Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ ()

E-mail



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 03/2024

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial nº 03/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item Modo de
disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 41/2024

Edital de pregão presencial **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acompanhamento médico em transferências inter-hospitalares.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09.00 horas, do dia 01 do mês de março de 2024, na sala de reuniões de licitações, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, no Município de Arroio do Tigre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, afim de Registra o Preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acompanhamento médico em transferências inter-hospitalares., conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acompanhamento médico em transferências inter-hospitalares, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

1.3. A empresa contratada deverá realizar o trabalho estabelecido conforme consta no Termo de Referência (anexo I) e ETP (Anexo II).

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE

(NOME COMPLETO)

----- **AO MUNICÍPIO**

DE ARROIO DO TIGRE/RS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE

(NOME COMPLETO)

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído,

que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 41 de 67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1. A substituição referida no item 7.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina, para a prestação dos serviços;

b) Comprovação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da Licitante;

c) Registro dos profissionais e da empresa licitante na entidade profissional competente;

d) Comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;

e) A proponente deverá apresentar, no mínimo, um atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados e prazo contratual.

f.) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

g) Comprovação de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁶

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2071- Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS

33390395000000000000- Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

deverão ser protocolados no <https://arriodotigre.atende.net/cidadao>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.arriodotigre.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16/02/2024

Lediane Guindani

OAB/RS72.123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITLARES**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospilares, visando agilidade no deslocamento dos casos graves.

Sendo de suma importância tal contratação, pois o município está distante dos grandes centros de saúde, em média mais de 100km de distância. Atualmente o município de Arroio do Tigre tem contrato para atendimentos de urgência e emergência no hospital Santa Rosa de Lima, porém esse hospital de médio porte, não tem UTI e referencias médicas específicas. Em casos onde o paciente apresenta gravidade, o mesmo precisa ser transferido via GERINT, vaga zero SAMU ou contato médico/médico, precisamos agilizar o transporte do mesmo.

O município já conta com equipe de enfermagem em escala, assim como motoristas devidamente capacitados, e ambulâncias equipadas, porém para casos específicos, especialmente onde o paciente é aceito em leito de UTI necessita de acompanhamento médico.

Se tivermos tal contratação, a agilidade dessa transferência de dará de imediato, dando assim melhor resolubilidade ao caso e sobrevida ao paciente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no item nº04 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospilares.

E por se tratar de serviços específicos e de acordo com a lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável fara os processos necessários e após encaminhara o jurídico desse município para finalizações contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, apresentando escala de sobreaviso no último dia útil do mês, assim como profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá enviar mensalmente a escala de plantão médico, e o contato se dará através da solicitação da equipe médica/enfermagem do Hospital Santa Rosa de Lima, especificando o caso e os dados do paciente em questão. ENFATIZO que esse contrato se dará somente ao município de Arroio do Tigre e seus municípes.

Após esse contato, o plantão da secretaria da saúde entrará em contato com o plantão da equipe médica e posteriormente o transporte se dará.

A Secretaria de Saúde fará o relatório mensal das transferências, descrevendo os dados do paciente em questão, quadro clínico e destino do deslocamento.

Até o quinto dia útil do mês, a contratante passará para a empresa contratada o relatório e essa emitira a nota para o empenho e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão definidas e elaboradas pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Daiane Dalhke.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Saúde, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada:

TRANSFERÊNCIA INTERHOSPITALAR ATÉ 200KM- ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.	48	UNIDADE	R\$2.666,66	R\$ 127.999,68
Total Geral:				R\$ 127.999,68

*Acima de 200km, passa a ser de competência Estadual, o serviço de transporte deve ser solicitado pela equipe do hospital, situação que já ocorre dessa maneira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

A média mensal é de 6 transportes/mês, sendo essa calculo mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Enfatizo que o pagamento será realizado por transporte ocorrido, não tendo pagamentos de sobreaviso ou outros serviços.

Esse valor levantado foi através de histórico de autorizações via consorcio, onde se realizou 4 transferências e o cálculo médio foi de R\$ 3734,25, sendo que o deslocamento da ambulância foi de Santa Cruz do Sul, Arroio do Tigre e posterior destino, levando em torno de 2h30min a mais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2024.

Arroio do Tigre, 05 de fevereiro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITLARES**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 57 de 67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratar empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospilares, visando agilidade no deslocamento dos casos graves.

Sendo de suma importância tal contratação, pois o município está distante dos grandes centros de saúde, em média mais de 100km de distância. Atualmente o município de Arroio do Tigre tem contrato para atendimentos de urgência e emergência no hospital Santa Rosa de Lima, porém esse hospital de médio porte, não tem UTI e referencias médicas específicas. Em casos onde o paciente apresenta gravidade, o mesmo precisa ser transferido via GERINT, vaga zero SAMU ou contato médico/médico, precisamos agilizar o transporte do mesmo.

O município já conta com equipe de enfermagem em escala, assim como motoristas devidamente capacitados, e ambulâncias equipadas, porém para casos específicos, especialmente onde o paciente é aceito em leito de UTI necessita de acompanhamento médico.

Se tivermos tal contratação, a agilidade dessa transferência de dará de imediato, dando assim melhor resolubilidade ao caso e sobrevida ao paciente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no item nº04 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, apresentando escala de sobreaviso no último dia útil do mês, assim como profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esse caso, realizou-se estimativa de casos anteriores, onde a média de transferências/mês é de 4 casos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada:

1	TRANSFERÊNCIA INTERHOSPITALAR ATÉ 200KM-ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.	48	UNIDADE	R\$2.666,66	R\$ 127.999,68
Total Geral:				R\$2.666,66	R\$ 127.999,68

*Acima de 200km, passa a ser de competência Estadual, o serviço de transporte deve ser solicitado pela equipe do hospital, situação que já ocorre dessa maneira.

A média mensal é de 6 transportes/mês, sendo essa calculo mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Enfatizo que o pagamento será realizado por transporte ocorrido, não tendo pagamentos de sobreaviso ou outros serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Esse valor levantado foi através de histórico de autorizações via consorcio, onde se realizou 4 transferências e o cálculo médio foi de R\$ 3734,25, sendo que o deslocamento da ambulância foi de Santa Cruz do Sul, Arroio do Tigre e posterior destino, levando em torno de 2h30min a mais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospilares.

E por se tratar de serviços específicos e de acordo com a lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável fara os processos necessários e após encaminhara o jurídico desse município para finalizações contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de transportes de urgência, visando sempre agilidade e sobrevida do paciente. Pois em situações graves o médico é ESSENCIAL para prestar os atendimentos necessários dentro do transporte.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 05 de fevereiro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Aos dias do mês de de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 62 de 67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

através de Pregão Presencial, nº **xx**03 /2024 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria 618/2023, homologada em __/__/20__, e publicada no

_____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **m e n o r p r e ç o g l o b a l**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.537, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.	Página 63 de 67.
--	--	-------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta⁵, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 01 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Gestor do Contrato – Secretaria Municipal da Saúde, Sr^a Diana Paula Rauber Mergenh ao Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

desta Ata de Registro de Preço- Sr^a Daiana Dalke, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 04/2024

Município de Arroio do Tigre

Edital de Pregão Presencial nº 04/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Regime de execução: Empreitada por preço por lote

Processo nº 42/2024

Edital de pregão presencial para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para conserto, manutenção, fornecimento de peças e troca de gaz dos diversos aparelhos de ar condicionados das Secretarias municipais.

: **O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09.00 horas, do dia 04 do mês de março de 2024, na sala de reuniões de licitações, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, no Município de Arroio do Tigre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 71 de 67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

especializados para conserto, manutenção, fornecimento de peças e troca de gás dos diverços aparelhos de ar condicionados das Secretarias municipais.

, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para conserto, manutenção, fornecimento de peças e troca de gás dos diverços aparelhos de ar condicionados das Secretarias municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). 1.2. Farão parte das atividades a serem desempenhadas pela empresa contratada:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE

(NOME COMPLETO)

----- **AO MUNICÍPIO**

DE ARROIO DO TIGRE/RS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE

(NOME COMPLETO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído,

que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

c) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c.5) registro comercial, se empresa individual.

d) se representada por procurador, deverá apresentar:

d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

c) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

d) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

d) razão social da empresa;

e) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

f) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- d)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- e)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- f)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

d) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física(CPF);
- j) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

l) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1. A substituição referida no item 7.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- c)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- d)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Atestado de capacidade técnica de até 50% do valor estimado deste edital, de empresa onde tenha prestado serviço similar ao objeto desta licitação;
- b)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- f)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

e) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) julgamento das propostas;

g) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

h) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

c) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁶

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

e) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

f) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

g) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

h) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

c) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

d) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.4 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.5 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.6 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal da Saúde

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

04- Gas e outros materiais engarrafados;

25- Material para manutenção de bens moveis;

26- Material elétrico e eletrônico;

33390392000000000000- Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas;

33390390500000000000- Serviços técnicos profissionais;

2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda;

2026- Manutenção da Secretaria da Agricultura;

2040- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

2044- Manutenção do Ensino Fundamental – MDE;

2043- Manutenção da Educação Infantil – MDE;

2071- Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2078- Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS;

2187- Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio;

2107- Manutenção do Fundo da Assistência Social;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

k) dar causa à inexecução parcial do contrato;

l) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

m) dar causa à inexecução total do contrato;

n) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

o) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

p) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

r) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

s) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

e) advertência;

f) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

g) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.14.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.16.A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.17. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

17.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) pagamento da multa;

h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.23. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.arroiodotigre.rs.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 26/02/2024

Lediane Guindani

OAB/RS 72123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 90 de 67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação, Mobilidade Desenvolvimento Urbano e Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada Manutenção Preventivas de Ar Condicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista nos itens 9 e 62 (Serviços de Manutenção e aquisição gás e outros engarrafados) do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço para provimento em de Manutenção Preventivas de ArCondicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra, conforme atabela:

1 - LOTE 4					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	1	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 320,00
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 1.475,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR	2	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 407,50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

	RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	10	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 1.912,50
		Total por Lote:		R\$4.010,00	R\$ 7.115,00
2 - LOTE 3					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	8	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 2.360,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2 - LOTE 3					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	14	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 2.677,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	2	UNIDADE	R\$178,75	R\$ 357,50
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000BTUS	2	UNIDADE	R\$270,00	R\$ 540,00
Total por Lote:				R\$3.935,00	R\$ 8.935,00
3 - LOTE 6					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO	6	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 1.920,00
		O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.			Página 93 de 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

	SPLIT DE 18.000BTUS				
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE12.000 BTUS	25	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 7.375,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

3 - LOTE 6					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	6	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 1.222,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	34	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 6.502,50
Total por Lote:				R\$4.010,00	R\$ 20.020,00

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000BTUS	2	UNIDADE	R\$345,00	R\$ 690,00
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR	2	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 640,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

	CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS				
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 5.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	2	UNIDADE	R\$216,25	R\$ 432,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	2	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 407,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	122	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 23.332,50
Total por Lote:				R\$6.571,25	R\$ 36.402,50
5 - LOTE 2					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
2	RECARGA DE FÚÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 1.280,00
3	RECARGA DE FÚÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS	8	UNIDADE	R\$370,00	R\$ 2.960,00
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE12.000 BTUS	55	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 16.225,00
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000BTUS	34	UNIDADE	R\$270,00	R\$ 9.180,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	8 UNIDADE	R\$228,75	R\$ 1.830,00
---	---	-----------	-----------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5 - LOTE 2					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	4	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 815,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	55	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 10.518,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	34	UNIDADE	R\$178,75	R\$ 6.077,50
Total por Lote:				R\$12.057,50	R\$ 58.886,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Edital

6 - lote 1					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	3	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 573,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS. COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	3	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 611,25
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	3	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 960,00
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	3	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 885,00
Total por Lote:				R\$2.010,00	R\$ 4.030,00
Total Geral:					R\$ 135.388,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidor Jacson Endrigo Steinhaus, juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário da Secretaria de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 135.388,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ação 2003, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2003, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2010, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2010, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2013, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2013, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2048, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2048, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2053, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2053, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2071, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2071, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2040, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2040, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2026, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2026, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2204, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2204, Elemento 33390300000000000000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Ação 2107, Elemento 33390390000000000000.

Ação 2107, Elemento 33390300000000000000.

Arroio do Tigre, 01 de Fevereiro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
PAMELA DALBERTO MACIEL
01/02/2024 11:06:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Pâmela Dalberto Maciel
Chefe de Setor de Compras

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação, Mobilidade Desenvolvimento Urbano e Assistência Social.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada Manutenção Preventivas de Ar Condicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada Manutenção Preventivas de Ar Condicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra.

A manutenção e reposição de peças e gás do ar-condicionado é uma intervenção previamente programada que tem o objetivo de realizar ajustes que visam a conservação do equipamento, de modo a minimizar a ocorrência de possíveis falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas mais sérios no futuro, Além de evitar altos custos na manutenção corretiva, garante uma vida útil prolongada do seu ar-condicionado. Como é considerado um bem durável, quanto mais preservado, mais longa será a vida plena daquele aparelho.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista nos itens 9 e 62 (Serviços de Manutenção e aquisição gás e outros engarrafados) do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prestação de serviço para provimento em de Manutenção Preventivas de ArCondicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra, conforme atabela:

1 - LOTE 4					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	1	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 320,00
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 1.475,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	2	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 407,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO	10	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 1.912,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.					
Total por Lote:			R\$4.010,00	R\$ 7.115,00	
2 - LOTE 3					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE12.000 BTUS	8	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 2.360,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2 - LOTE 3					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	14	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 2.677,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	2	UNIDADE	R\$178,75	R\$ 357,50
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000BTUS	2	UNIDADE	R\$270,00	R\$ 540,00
Total por Lote:				R\$3.935,00	R\$ 8.935,00
3 - LOTE 6					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	6	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 1.920,00
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR	25	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 7.375,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

3 - LOTE 6					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	6	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 1.222,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROÇÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	34	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 6.502,50
Total por Lote:				R\$4.010,00	R\$ 20.020,00

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
2	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000BTUS	2	UNIDADE	R\$345,00	R\$ 690,00
3	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	2	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 640,00
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR	20	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 5.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	2	UNIDADE	R\$216,25	R\$ 432,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	2	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 407,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

4 - LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	122	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 23.332,50
Total por Lote:				R\$6.571,25	R\$ 36.402,50
5 - LOTE 2					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
2	RECARGA DE FÚÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 1.280,00
3	RECARGA DE FÚÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS	8	UNIDADE	R\$370,00	R\$ 2.960,00
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE12.000 BTUS	55	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 16.225,00
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000BTUS	34	UNIDADE	R\$270,00	R\$ 9.180,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	8 UNIDADE	R\$228,75	R\$ 1.830,00
---	---	-----------	-----------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5 - LOTE 2					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	4	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 815,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	55	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 10.518,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	34	UNIDADE	R\$178,75	R\$ 6.077,50
Total por Lote:				R\$12.057,50	R\$ 58.886,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Edital

6 - lote 1					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO.	3	UNIDADE	R\$191,25	R\$ 573,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RÚIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS, INSPECIONAR O NÍVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇÃO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇÃO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇÕES QUANDO NECESSÁRIOS INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO	3	UNIDADE	R\$203,75	R\$ 611,25
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
4	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS	3	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 960,00
5	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	3	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 885,00
Total por Lote:				R\$2.010,00	R\$ 4.030,00
Total Geral:					R\$ 135.388,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 135.388,75

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidor Jacson Endrigo Steinhaus, juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário da Secretaria de Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 01 de Fevereiro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
PAMELA DALBERTO MACIEL
01/02/2024 11:05:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pâmela Dalberto Maciel
Chefe Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXOIII

Minuta do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 42/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Presencial nº 04/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

1.2.O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada Manutenção Preventivas de Ar Condicionados, Recarga de Gás e Fornecimento de Peças com mão de obra.

1.3.A manutenção e reposição de peças e gás do ar-condicionado é uma intervenção previamente programada que tem o objetivo de realizar ajustes que visam a conservação do equipamento, de modo a minimizar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ocorrência de possíveis falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas mais sérios no futuro, Além de evitar altos custos na manutenção corretiva, garante uma vida útil prolongada do seu ar-condicionado. Como é considerado um bem durável, quanto mais preservado, mais longa será a vida plena daquele aparelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Presencial nº 04/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretário Municipal da Administração, Sr. Altemar Rech , como gestor do contrato, enquanto o servidor, Sr Jacson Endrido Steinhaus fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a liquidação da nota fiscal.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor dos sererviços deste contrato, será reajustado anualmente, caso renovado, será reajustado segundo índice do IPCA, ou outro índice a ser usado pela administração municipal.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.2. Sendo parte da garantia, a execução dos serviços de forma satisfatória ao município, bem como a exelencia na realização das atividades em campo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

11.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

13.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04- Gas e outros materiais engarrafados;

25- Material para manutencao de bens moveis;

26- Material eletrico e eletronico;

33390392000000000000- Manutencao e conservacao de bens moveis de outras naturezas;

33390390500000000000- Servicos tecnicos profissionais;

2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda;

2026- Manutenção da Secretaria da Agricultura;

2040- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

2044- Manutenção do Ensino Fundamental – MDE;

2043- Manutenção da Educação Infantil – MDE;

2071- Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS;

2078- Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS;

2187- Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio;

2107- Manutenção do Fundo da Assistência Social;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

Jacson Endrigo Steinhaus
Fiscal do Contrato

Altemar Rech
Gestora do Contrato

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Município de Arroio do Tigre
Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 43/2024

Edital de pregão eletrônico para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENQUADRADOS NO GRUPO A,B,E(RISCO BIOLÓGICO, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral¹, de Aspirador de pó e telefone celular, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 05/03/2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07.59, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	Meses	R\$3.821,95	R\$45.863,40
COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, CONFORME RELAÇÃO QUE SEGUE: TERÁ INÍCIO NO POSTO DE SAÚDE SEDE SEGUINDO PELA RST 481 ATE VILA PROGRESSO NO POSTO DE SAUDE DESSA LOCALIDADE: DESTE SEGUE PELA LINHA HERMES SENTIDO TAMANDUÁ: LOMBA ALTA ATE O POSTO DE SAUDE DE TABOAZINHO: DESTE SEGUINDO PELA LINHA LAGOAZINHO, LINHA KAUTZMANN ATE POSTO DE SAUDE DE COLONINHA: RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATE POSTO DE SAÚDE DE SÍTIO ALTO, DESTE SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL SEGUINDO ATE A RST 481, VILA PROGRESSO E SEGUINDO PELA MESMA TRAVESSA DUMKE, ESTRADA GERAL DE LINHA TIGRE ATE O POSTO DE SAUDE DE LINHA OCIDENTAL E DESTE RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL, RUA DOM GUILHERME MULLER, ESTRADA GERAL DE LINHA TAQUARAL ATE O POSTO DE SAÚDE TAQUARAL RETORNANDO ATE O POSTO DE SAÚDE DA CIDADE (ESF SAÚDE PARA TODOS), SAMU, CONFORME ESTABELECIDO PELO CONAMA E ANVISA ENQUADRADOS NOS GRUPOS A (RISCO BIOLÓGICO), GRUPO E (PERFURO CORTANTES) E GRUPO B (MEDICAMENTOS VENCIDOS-RISCO QUÍMICO).				

- A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o recolhimento dos resíduos pertencentes aos Grupos A, B, e E, sendo 9 volumes de 200 litros, com peso individual máximo de 35kg
- Realizar o seguinte roteiro de recolhimento: Posto de Saúde Sede, Unidade de saúde de Vila Progresso, Taboãozinho, Coloninha, Sítio Alto, Linha Ocidental, Linha Taquaral, e retornando ao ESF Saúde para Todos da cidade e Samu.
- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- Realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde acima citadas;
- O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
- O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;
- Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);
- Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

3.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca³, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.2. A substituição referida no item 5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

5.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade)

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Crea/RS, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Prova de registro, por meio de certidão atualizada, do proponente na entidade profissional competente CREA/RS;

b) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, o técnico responsável pela execução dos trabalhos junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos:

b.1 Ficha de registro de Empregados, Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços;

b.2 Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Relação de disponibilidade dos equipamentos a serem usados na execução dos serviços, de acordo.

d) Relação de corpo técnico a ser usado na execução de trabalho e instalações da empresa;

e) Autorização do IMA(Instituto Meio Ambiente) do veículo para transporte dos

resíduos, licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁴.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Considerando a Lei Complementar 123

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁵:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁶

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado conforme art. 137 da Lei Federal 14.1333/21.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2187- Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio;

33390397800000000000- Limpeza e conservação.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado até o 10 dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Rua 25 de Julho, 273, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre no horário das 08: 00 as 11:30; das 13:00 as 17:00;

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções;

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração; www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁷.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

23.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa
Assessoria Jurídica
Em 26/01/2023.

Lediane Guindani
Assessora Jurídica
OAB/RS 72.123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENQUADRADOS NO GRUPO A, B e E (RISCO BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, visando o descarte deste material, gerados pelas unidades de saúde do município, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

Os resíduos resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no item nº20 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

A solução ocorrerá por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- Realizar o seguinte roteiro de recolhimento: Posto de Saúde Sede, Unidade de saúde de Vila Progresso, Taboãozinho, Coloninha, Sítio Alto, Linha Ocidental, Linha Taquaral, e retornando ao ESF Saúde para Todos da cidade e Samu.
- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- Realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde acima citadas;
- O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
- O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;
- Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);
- Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o recolhimento dos resíduos pertencentes aos Grupos A, B, e E, sendo 9 volumes de 200 litros, com peso individual máximo de 35kg. O roteiro de recolhimento: Posto de Saúde Sede, Unidade de saúde de Vila Progresso, Taboãozinho, Coloninha, Sítio Alto, Linha Ocidental, Linha Taquaral, e retornando ao ESF Saúde para Todos da cidade e SAMU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização do serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Saúde, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço realizado pelo mercado.

Descrição	Valor mensal	Valor anual
<ul style="list-style-type: none">• Posto de Saúde Sede• Vila Progresso• Taboãozinho• Coloninha• Sítio Alto• Linha Ocidental• Linha Taquaral• ESF Saúde para Todos• SAMU <p>(9 volumes de 200 litros, com peso individual máximo de 35kg)</p>	R\$ 3.821,95	R\$ 45.863,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2024.

Arroio do Tigre, 01 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENQUADRADOS NO GRUPO A, B e E (RISCO BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES).**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, visando o descarte deste material, gerados pelas unidades de saúde do município, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

Os resíduos resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no item nº20 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

- Realizar o seguinte roteiro de recolhimento: Posto de Saúde Sede, Unidade de saúde de Vila Progresso, Taboãozinho, Coloninha, Sítio Alto, Linha Ocidental, Linha Taquaral, e retornando ao ESF Saúde para Todos da cidade e SAMU.
- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde;
- Realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde acima citadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
- O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;
- Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);
- Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva será considerado o valor gasto em contratações anteriores que se mostrou adequado. Sendo o valor contratual mensal e estimativa de peças condizentes com anos anteriores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço realizado pelo mercado.

Descrição	Valor mensal	Valor anual
<ul style="list-style-type: none">• Posto de Saúde Sede• Vila Progresso• Taboãozinho• Coloninha• Sítio Alto• Linha Ocidental• Linha Taquaral• ESF Saúde para Todos• SAMU <p>(9 volumes de 200 litros, com peso individual máximo de 35kg)</p>	R\$ 3.821,95	R\$ 45.863,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas as unidades acima descritas.

A solução ocorrerá por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduo a ser realizada nas unidades de saúde, terá melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados pelas mesmas, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 01 de fevereiro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXOIII
Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 64 de 55.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 41/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

1.3. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o recolhimento dos resíduos pertencentes aos Grupos A, B, e E, sendo 9 volumes de 200 litros, com peso individual máximo de 35kg.

- Realizar o seguinte roteiro de recolhimento: Posto de Saúde Sede, Unidade de saúde de Vila Progresso, Taboãozinho, Coloninha, Sítio Alto, Linha Ocidental, Linha Taquaral, e retornando ao ESF Saúde para Todos da cidade e Samu.
- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- Realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde acima citadas;
- O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
- O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. O serviço deverá ser realizado a cada 15 dias, conforme cronograma da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal Da Saúde, Sra. Diana Paula Rauber Mergen, como gestora do contrato, enquanto a servidora pública Cláudia de Oliveira Telles fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

7.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

7.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor dos produtos objeto deste contrato é fixo, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento dos itens é de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- 10.7** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 10.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 11.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

11.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

13.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 – Edição 1.015 – Lei 2.558/2014

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº

CONTRATADA